

**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA EMERGENCIAL (LEI Nº 14.133/21 – art. 75, VIII)****PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço para Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, destinada ao atendimento ao paciente João Luiz dos Santos Machado e Milena Andriele Muniz Aires, internada na Fundação Hospital Centenário.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a realização do procedimento de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, o paciente João Luiz dos Santos Machado e Milena Andriele Muniz Aires, atualmente internada na Fundação Hospital Centenário, conforme indicação médica.

A Fundação Hospital Centenário não dispõe, em sua estrutura assistencial, dos recursos técnicos e da equipe especializada necessários para a realização do procedimento de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado externo, a fim de garantir a realização do procedimento em tempo oportuno, assegurando a continuidade da assistência e o adequado atendimento à paciente, conforme indicação médica.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a integralidade da assistência prestada, a continuidade do cuidado e a segurança da paciente, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de profissional especializado na instituição.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço compreende a realização de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, incluindo punção percutânea, posicionamento de cateteres, controle por método de imagem durante todo o procedimento, monitorização do paciente, emissão



do laudo/procedimento realizado e orientações quanto aos cuidados pós-procedimento, conforme indicação médica.

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada deverá realizar o atendimento médico nas dependências da Fundação Hospital Centenário, localizada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS.

#### 5. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços médicos deverão ser realizados todas as quartas-feiras, no horário das 07h as 19h, mediante solicitação formal da contratante e após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O procedimento deverá ser agendado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal da Fundação Hospital Centenário e da Nota de Empenho pela Contratada.

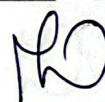
Após o devido agendamento, o procedimento de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme indicação médica e disponibilidade da Contratada.

#### 7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na realização de procedimentos de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação ou outros procedimentos intervencionistas de complexidade equivalente;

**7.1.2** Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com a prestação do serviço contratado;

**7.1.3** Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) da unidade federativa em que estiver estabelecida ou visto para atuação no



Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível;

**7.1.4** Comprovação de que dispõe de profissional médico habilitado para a realização do procedimento, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), com qualificação compatível para a execução de procedimentos intervencionistas guiados por imagem;

**7.1.5** Comprovação de que a instituição dispõe da infraestrutura física, equipamentos, materiais e recursos necessários para a realização da Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, incluindo equipamento de imagem compatível, monitorização do paciente, materiais específicos para o procedimento e estrutura para atendimento de intercorrências;

**7.1.6** A Contratada deverá disponibilizar equipe e estrutura adequadas para a realização da sedação, observando as normas sanitárias e técnicas vigentes, garantindo a segurança da paciente durante todo o procedimento.

## **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social;

**7.2.2** Cartão CNPJ Ativo;

**7.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.2.4** Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

**7.2.6** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

**7.2.7** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Executar o procedimento objeto da contratação em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

**8.2** Realizar o procedimento de Drenagem de Coleção, guiada por imagem, sob sedação, à paciente encaminhada pela Fundação Hospital Centenário, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.



**8.3** Disponibilizar equipe médica devidamente habilitada para a realização do procedimento, incluindo médico especialista e os profissionais necessários à sedação e ao acompanhamento da paciente, observadas as normas vigentes.

**8.4** Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à realização do procedimento, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**8.5** Realizar o procedimento com monitorização adequada da paciente durante todo o ato, garantindo a segurança e a qualidade da assistência prestada.

**8.6** Emitir laudo e/ou relatório do procedimento realizado, contendo a descrição técnica, os achados, as intercorrências, quando houver, e as orientações pertinentes, encaminhando-o à Fundação Hospital Centenário.

**8.7** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados clínicos da paciente a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável e os princípios da confidencialidade.

**8.8** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**8.9** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Hospital Centenário.

**8.10** Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, eventual falha decorrente da execução dos serviços, quando constatada pela Contratante.

**8.11** Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para o agendamento e a realização do procedimento.

**8.12** Cumprir as normas internas da Fundação Hospital Centenário, quando aplicáveis, bem como toda a legislação vigente relacionada à prestação dos serviços contratados.

## **9. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1** Encaminhar à Contratada a solicitação formal para realização do procedimento, acompanhada da Nota de Empenho, bem como da documentação clínica necessária para sua adequada execução.

**9.2** Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem solicitadas pela Contratada e que sejam indispensáveis à realização do procedimento.



**9.3** Não permitir alterações no objeto contratado sem prévia autorização do Gestor e do Fiscal do Contrato.

**9.4** Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à qualidade do atendimento e à emissão do laudo ou relatório do procedimento.

**9.5** Exigir da Contratada a substituição de profissionais que não atendam às exigências legais, técnicas ou éticas para a execução do procedimento.

**9.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, diretamente por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, ou por representante formalmente designado.

**9.7** Sustar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando constatadas irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança do procedimento ou o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis.

**9.8** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto contratado.

**9.9** Disponibilizar à Contratada as informações clínicas, exames e demais documentos necessários à realização do procedimento, preservando a confidencialidade dos dados da paciente.

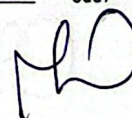
## **10. DO PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.

**10.1** Emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços identificando o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

**10.2** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente da Nota Fiscal, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**10.3** A data do pagamento pela CONTRATANTE ocorrerá no mês subsequente a entrega da NF devidamente conferida e validada pelo gestor e fiscal.

**10.4** A CONTRATADA não fará jus a valor adicional em decorrência de realização de serviço que excedam o objeto contratado.

## **11. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Será vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução será por empreitada por preço unitário sendo o pagamento efetuado após a conclusão dos serviços, mediante recebimento definitivo do objeto e atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do serviço, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário.



**14. GESTOR:** Lucas Toffoli Rossato

**15. FISCAL:** Fabiani Oliveira.

Lucas Toffoli Rossato  
Gestor de Contrato

Enf. Fabiani Oliveira  
Diretora Téc. de Enfermagem  
COREN/RS 189.703

Fabiani Oliveira  
Fiscal do Contrato

São Leopoldo, 23 de setembro de 2026.